



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

EDUCAÇÃO

**DIREÇÃO-GERAL
DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/DGAE/2018

(NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

**AQUISIÇÃO DE SEGURO DE VIDA E DE ACIDENTES PESSOAIS PARA 130 DOCENTES A
EXERCER FUNÇÕES NO ÂMBITO DO PROJETO DOS CENTROS DE APRENDIZAGEM E
FORMAÇÃO ESCOLAR (CAFE)**

PROGRAMA DO CONCURSO

Artigo 1.º **Objeto do Concurso**

O Concurso tem por objeto a aquisição de seguro de vida e de acidentes pessoais para 130 docentes a exercer funções no âmbito do Projeto dos Centros de Aprendizagem e Formação Escolar (CAFE), em Timor-Leste, nos termos definidos no Caderno de Encargos.

Artigo 2.º **Entidade Adjudicante**

A entidade adjudicante é o Estado Português, através da Direção-Geral da Administração Escolar, com sede na Avenida 24 de Julho, n.º 142, 1399-024 Lisboa, com o telefone n.º (+351) 213938600, fax n.º (+351) 213943494, e-mail geral@dgae.mec.pt e com o site www.dgae.mec.pt.

Artigo 3.º **Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada pela Diretora-Geral da Administração Escolar, através do seu Despacho de 15 de junho de 2018, exarado na Informação n.º B18016553L de 15 de junho de 2018, ao abrigo das competências delegadas.

Artigo 4.º **Disponibilização e consulta das peças do procedimento**

1. O Programa do Concurso e o Caderno de Encargos, bem como os respetivos anexos, são disponibilizados na plataforma eletrónica de compras públicas com o endereço eletrónico <https://www.acingov.pt>.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o suporte físico das peças do procedimento encontra-se patente nas instalações referidas no artigo 2.º, onde pode ser consultado, no período de atendimento (todos os dias úteis, das 09h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h00), desde a data da publicação do anúncio até à data limite de apresentação das propostas.

Artigo 5.º **Prestação de Esclarecimentos sobre as Peças do Procedimento**

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência da Direção-Geral da Administração Escolar, devendo os interessados apresentar os seus pedidos de esclarecimento na plataforma eletrónica referida no n.º 1 do artigo 4.º até às 09:00:00 do dia 25 de junho de 2018.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados na mesma plataforma eletrónica até às 23:59:59 do dia 02 de julho de 2018, sendo a sua cópia junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta nos termos do n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 6.º **Erros e Omissões do Caderno de Encargos**

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, até antes das 09:00:00 do dia 25 de junho de 2018, podem os interessados apresentar, através a plataforma eletrónica, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados no caderno de encargos, relativos aos elementos previstos no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 7.º **Documentos que Constituem as Propostas**

1. Para efeitos do n.º 1 do artigo 57.º do Código do Contratos Públicos, as propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo I ao Código dos Contratos Públicos;
 - b) Documento elaborado de acordo com o modelo constante no Anexo I ao presente programa do concurso, que indique o preço e o prazo de validade da proposta;
 - c) Documento onde constem as condições gerais e particulares das apólices;
2. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declarações elaboradas de acordo com o Anexo II do presente Programa do Concurso, assinadas pelo representante de cada um dos membros do agrupamento, com assinatura reconhecida na qualidade.
3. Todos os documentos previstos nos n.os 1 e 2 devem ser redigidos em língua portuguesa.
4. Os documentos que integrem a proposta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos não podem ser redigidos em língua estrangeira.

Artigo 8.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 9.º

Prazo de apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica referida no n.º 1 do artigo 4.º até as 23:59:59 do dia 15 de julho de 2018.

Artigo 10.º

Modo de apresentação das propostas

1. Cada um dos documentos referidos nos n.os 1 e 2 do artigo 7.º deve ser assinado eletronicamente antes de carregado na plataforma eletrónica referida no n.º 1 do artigo 4.º.
2. Depois de carregados todos os ficheiros referidos no número anterior e preenchido o formulário disponibilizado automaticamente pela plataforma eletrónica, os concorrentes devem assinar a proposta antes do momento da respetiva submissão/envio.
3. A assinatura eletrónica referida nos números anteriores deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
- a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 - b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
4. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no n.º 1 do artigo 4.º de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
5. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.os 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum designado nos termos do n.º 2 do artigo 7.º, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs. 3 e 4 deste artigo.
6. O incumprimento das formalidades previstas nos números anteriores constitui causa de exclusão das propostas nos termos do n.º 4 do artigo 62.º e da alínea l) do n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, e dos artigos 54.º, 68.º e 70.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.



Artigo 11.º

Prazo da Obrigação de Manutenção das Propostas

É de 66 (sessenta e seis) dias o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

Artigo 12.º

Critério de Adjudicação e Critérios de Desempate

1. A adjudicação é realizada segundo o critério do mais baixo preço, por referência ao preço global da prestação de serviços proposto pelos concorrentes para efeitos do n.º 1 da cláusula 5.º do caderno de encargos.

Artigo 13.º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, apresentar os documentos de habilitação referidos no n.º 1, no n.º 4 e no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos.

2. Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 81.º do CCP, o adjudicatário deve, ainda, apresentar um documento emitido pelo Instituto de Seguros de Portugal, comprovativo da autorização administrativa para o exercício da atividade seguradora nos ramos de seguros a concurso e para os quais apresenta proposta.

3. Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, o adjudicatário é notificado para se pronunciar por escrito, no prazo de 3 (três) dias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 86.º do referido diploma legal.

4. Caso o facto que determina a caducidade da adjudicação não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, correspondente a 5 (cinco) dias a contar da notificação que para o efeito lhe seja remetida.

Artigo 14.º

Caução

Nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do do Código dos Contratos Públicos é exigível a prestação de caução no valor de 5% do preço contratual.

Artigo 15.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

1. Caso a adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

2. Os membros do agrupamento devem igualmente subscrever declarações de nomeação de chefe de consórcio, ao qual conferirão os poderes a que se referem as alíneas do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, e ainda os poderes especiais para receber da Direção-Geral da Administração Escolar, e a esta dar quitação de quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas em execução do contrato.

3. O título constitutivo da modalidade de associação dos membros do agrupamento adjudicatário prevista no n.º 1 e as declarações referidas no número anterior devem ser apresentados pelo adjudicatário, nos termos previstos no artigo 83.º do Código dos Contratos Públicos e no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação.

4. A não apresentação dos documentos referidos no número anterior nos termos e prazos aí previstos determina a caducidade da adjudicação, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o regime consagrado nos n.os 2 a 4 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos e no n.os 2 e 3 do artigo 14.º.



Artigo 16.º
Despesas com a celebração do Contrato

Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

ANEXOS



ANEXO I
(A QUE SE REFERE A ALÍNEA B) DO N.º 1 DO ARTIGO 7.º)
MODELO DE PROPOSTA

[nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de [gerente/administrador/procurador] de¹ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos patenteado no procedimento de concurso público para a aquisição de um seguro de vida e de acidentes pessoais para 130 docentes a exercer funções no âmbito do Projeto dos CAFE, em Timor-Leste, por um período desde a eficácia do contrato até 31 de dezembro de 2019, obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, nos seguintes termos:

1. Valor da proposta para o conjunto das 130 pessoas seguras: ____,__ € (por extenso).
2. Os preços apresentados não serão acrescidos de IVA, por força do disposto no n.º 28 do artigo 9.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA), e incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída no Caderno de Encargos à Entidade Adjudicante, designadamente os seguintes:
 - a. O pagamento de quaisquer impostos, taxas (designadamente a taxa de 2,5% para o INEM), direitos de qualquer natureza ou outros encargos exigidos pelas autoridades competentes e relativos à execução do contrato, dentro ou fora do território nacional;
 - b. A obtenção de quaisquer autorizações e o pagamento de quaisquer emolumentos exigidos pelas autoridades competentes relativamente ao cumprimento das obrigações que impendem sobre o Adjudicatário no âmbito do contrato.
3. O prazo de validade da proposta é de ____ dias.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

[Local] e [data]

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.



ANEXO II

(A QUE SE REFERE O N.º 2 DO ARTIGO 7.º)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE COMUM

[nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de [gerente/administrador/procurador] de² [firma, número de identificação fiscal e sede], fazendo parte do agrupamento designado [designação do agrupamento concorrente], que apresentou uma proposta ao concurso público para a aquisição de um seguro de vida e de acidentes pessoais para 130 docentes a exercer funções no âmbito do Projeto dos CAFE, em Timor-Leste, por um período desde a eficácia do contrato até 31 de dezembro de 2019, declara, sob compromisso de honra, que é sua firme intenção associar-se com as restantes entidades que fazem parte deste agrupamento na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, em caso de adjudicação.

Mais declara que o representante comum do agrupamento é [nome, número de documento de identificação e morada do representante comum], a quem confere, com faculdade de delegação, a competência para a prática de todos os atos considerados necessários ou adequados no âmbito do referido concurso, designadamente, o poder para assinar a proposta e os respetivos documentos, e ainda os poderes suficientes para intervir e apresentar reclamações ou recursos.

Declara ainda assumir responsabilidade solidária perante o Estado Português, através da Direção-Geral da Administração Escolar, pela manutenção da proposta, pelo cumprimento de todas as obrigações inerentes à apresentação e à adjudicação da mesma e à celebração do Contrato.

[Local] e [data]

[Assinatura(s)]³

² Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

³ Assinatura do representante do membro do agrupamento que subscreve a declaração, reconhecida na qualidade.